



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 1.904 – 04/06/2002**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.147/87 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica alterado o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 1.147/87 e acrescido o inciso III, conforme especifica:

“ART. 2º - O PROMAS divide-se em 03 (três) programas distintos:

I - ...

II - ...

III – Programa de auxílio financeiro educacional.

a) Concessão de ajuda financeira aos estudantes arcoenses, assim considerados aqueles aqui nascidos e/ou residentes há mais de 5 (cinco) anos, ingressados na Pontifícia Universidade Católica – PUC/MINAS Arcos.

b) O valor do benefício será de até 30% (trinta por cento) do valor da anuidade, conforme informação da Universidade, atualizada.

c) A concessão atentará para a dotação orçamentária previamente estabelecida para cada exercício, e a relação dos beneficiários dar-se-á pela Secretaria Municipal de Ação Social – PROMAS, com a aprovação do Executivo, após prévio cadastramento realizado pela Ação Social da própria instituição educacional.”

ART. 2º - Os recursos necessários a ocorrer as despesas previstas nesta Lei, são os constantes de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de Junho de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 032
Aprovado em 04/06/02
O Secretário <i>M. Albuquerque</i>

*M. Albuquerque*  
ÉCIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL